



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE PRAZOS DE VENCIMENTOS DE FATURAS DE ÁGUA POR SETORES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos de vencimento de faturas dos serviços de abastecimento de água de acordo com os grupos e setores do perímetro urbano abaixo especificados:

GRUPOS	SETOR	QUADRAS	DATA
11 e 12	CENTRO	01 A 37	10
13	CENTRO	40-A 40-B 40-C 40 41 42	20
13	BOM JARDIM	01 A 10 01 A 45	20
14 e 15	SOL NASCENTE	01 A 09	30
14 e 15	VIDA NOVA	02 A 10	30
14 e 15	ÁGUAS CLARAS	01 A 16	30
14 e 15	VILA NOVA	12 A 18	30
14 e 15	JARDIM DAS PALMEIRAS	01 A 16	30

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio- MT, 10 de outubro de 2018.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio